

Art. 3º O imóvel ora cedido destina-se à construção de uma Vila Olímpica e um Espaço para Educação Infantil, terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do correspondente contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do órgão competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso, sob Regime de Utilização Gratuita, e da legislação pertinente.

MARINA ESTEVES

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 311, DE 22 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0961540, concedida à empresa ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.591.651/0001-43, estabelecida à ALAMEDA AMAZONAS, n.º 253, ALPHAVILLE, BARUERI/SP, CEP: 06454070, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a novembro de 2006, conforme disposto no Processo n.º 46257.002700/2010-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de março de 2012

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria n.º 186/2008

Processo	46255.001930/2011-51
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Jundiá
CNPJ	50.981.315/0001-35
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0236/2012/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria n.º 186/2008 e Nota Técnica Nº 0242/2012/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de Registro Sindical n.º 46215.011490/2011-16 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Portuárias de São João da Barra e São Francisco do Itabapoana, CNPJ: 11.094.274/0001-03, com respaldo nos artigos 51 e 52 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999..

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	47516.000055/2011-34
Entidade	SINED - Sindicato dos Empregados Domésticos da Grande Florianópolis.
CNPJ	01.690.765/0001-63
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Florianópolis (sede) e São José-SC.
Categoria Profissional	dos empregados domésticos.

Em 14 de março de 2012

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria n.º 186/2008

Processo	46268.001219/2011-57
Entidade	SEATI-SP - Sindicato das Empresas de Agenciamento de Transporte Individual Sobre Duas ou Três Rodas - Moto Táxi - do Estado de São Paulo.
CNPJ	13.491.013/0001-52
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0237/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46218.005688/2011-31
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio Difusão, Televisão, Estúdios Fotográficos, Produtoras de Audio e Vídeo e Agências de Audio e Vídeo de Santa Cruz do Sul e Região, RS.
CNPJ	10.676.332/0001-44
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0238/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46215.012705/2011-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Inflamáveis e dos Prestadores de Serviços de Volta Redonda e Sul Fluminense.
CNPJ	39.559.752/0001-22
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0239/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46219.003497/2011-24
Entidade	SINDSINAL Sindicato das Empresas de Sinalização Viária e Mobilidade Urbana do Estado de São Paulo
CNPJ	13.085.478/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0240/2012/CGRS/SRT/MTE

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46306.000412/2011-77
Entidade	SETCARR - Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Rondonópolis e Região
CNPJ	13.432.953/0001-70
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Araguinha, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Campo Verde, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Luciara, Nova Brasilândia, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Xingu, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tesouro, Torixoréu e Vila Rica-MT.

Categoria Econômica: Empresas de Logística e de Transporte Rodoviário de Cargas Líquidas e sólidas a granel, também chamadas de lotações ou grandes massas. Empresas de transporte rodoviário de: carga fracionada, carga industrial, mudanças, contêineres, produtos perigosos, produtos sob temperatura controlada (isotérmicos e frigoríficos), produtos siderúrgicos, produtos especiais de aço, madeira em toras ou pranchas e bebidas (engradados líquidos).

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria n.º 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo n.º 46220.003338/2011-91, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da POU-SADA DOS SONHOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria n.º 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo n.º 46220.000599/2012-30, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei n.º 605/49, regulamentada pelo decreto n.º 27.408, de 12/08/49, e, considerando ainda o disposto nos autos do processo n.º 47515.000237/2012-04, resolve:

I - Autorizar o funcionamento da Unidade Organizacional, Banco do Brasil S.A., por seu CSO COMPE Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/1466-41, no dia 19 de março de 2012, na cidade de São José (SC), observando a relação de funcionários em anexo ao processo administrativo n.º 47515.000237/2012-04;

II - Condicionar a manutenção desta autorização, a apresentação de instrumento coletivo, cumprindo as formalidades dos artigos 612, 613 e 614 da Consolidação das Leis do Trabalho;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RODRIGO MINOTTO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial n.º 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 37 - Conceder autorização a empresa KLABIN S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 89.637.490/0136-38, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, na Unidade I, estabelecimento situado na Rodovia BR 116, km 247, Área Industrial, CEP 88514-680, na cidade de Lages (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 128 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo n.º 46220.004956/2011-58).

Nº 38 - Conceder autorização a empresa KLABIN S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 89.637.490/0135-57, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, na Unidade II, estabelecimento situado na Rodovia BR 282, km 0, bairro Guarujá, CEP 88520-211, na cidade de Lages (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 71 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo n.º 46220.004963/2011-50).

RODRIGO MINOTTO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Approva o enquadramento do projeto de exploração, mediante concessão, do Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way, sistema constituído por malha rodoviária estadual de titularidade da Concessionária Rota do Atlântico S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º, da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n.º 6.144, de 03 de julho de 2007; bem como o art. 7º, da Portaria GM n.º 89, de 04 de abril de 2008, alteradas pelas Portarias n.ºs 131, de 19 de maio de